

CONTRATO Nº 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Particular, nº 2035, bairro Parque Piauí II, Timon/MA, e a empresa **T L S DE ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86, com sede na Rua Manoel Batista, nº 3035, Sala A, Bairro Formosa, na cidade de Timon - MA, Email: licitacaotlsdistribuidora@gmail.com, telefone (86) 98179-9358, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU**, brasileira, solteira, empresária, portador da carteira de identidade número 3.177.417 SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 048.576.813-58, firmam o presente CONTRATO, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO a Aquisição de Materiais de Limpeza para uso Geral, Limpeza Hospitalar, Higiene e Descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do **Edital Pregão SRP 026/2023 - Timon/MA**.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- Edital de Pregão Eletrônico **SRP nº 026/2023** e seus anexos;
- Carta Proposta da Contratada;
- Liberação nº 119/2024** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

LOTE IV - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL						
item	Descrição	marca	Und	Qdade	Pr.Unit.	Total
1	Absorvente higiênico com abas, pct c/08 unid.	Naturalmente	Pct	137.900	2,90	399.910,00
3	Avental infantil plástico	Bem em quer	Und	8.020	3,59	28.791,80
4	Colônia infantil 750 ml	Muriel	Und	5.000	12,50	62.500,00
6	Condicionador infantil 210 ml (para todo tipo de cabelo)	Baruel	Und	5.000	9,50	47.500,00
9	Creme dental infantil 50g	Colgate	Und	9.000	2,70	24.300,00
13	Creme para pentear infantil, no mínimo 250 ml (para todo tipo de cabelo)	l'oréal	Und	4.700	10,60	49.820,00
17	Escova dental infantil (cabo anatômico, cabeça com cantos arredondados e cerdas flexíveis de nylon - macias)	Colgate	Und	5.000	3,09	15.450,00
23	Fralda descartável TAM XG (para crianças de 02 a 03 anos), pacote com no mínimo 60 unidades	Cremer	Pct	5.950	20,45	121.677,50
24	Fraldas descartáveis para adulto TAM G (Geriátrica)	Panda	Pct	50	21,30	1.065,00
25	Lençol solteiro liso sem elástico, cores variadas	Santista	Und	6.500	25,99	168.935,00
26	Lençol solteiro liso com elástico, cores variadas	Pralsseb	Und	6.500	25,50	165.750,00
27	Pente largo em plástico	marco boni	Und	3.900	8,40	32.760,00
30	Sabonete Líquido, cx c/04 frs de 05 litros cada.	Ricek	Cx	92	56,14	5.164,88
31	Sabonete líquido infantil 250ml	Palmolive	Und	5.000	9,35	46.750,00
34	Shampoo infantil 400ml	Baruel	Und	5.000	8,99	44.950,00
36	Toalha de banho com tema infantil	Dohier	Und	6.000	16,70	100.200,00
38	Touca descartável (Pct. c/100 unidades)	Fortflex	Pct	1	8,19	8,19
						1.315.532,37
LOTE V - MATERIAIS DESCARTÁVEIS						
Item	Descrição	Marca	Und	Qdade	Pr.Unit.	Pr.Total

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1	Bandeja descartável de isopor 21x14cm com 100unds para embalagens	Totalplast	Cx	30	24,95	748,50
2	Canudo plástico descartável embalado individualmente 10mm com 100 unds	Strawplast	Pct	150	4,85	727,50
3	Canudo plástico descartável embalado individualmente sanfonado 6mm com 100 unds	Strawplast	Pct	150	3,65	547,50
4	Colher descartável de plástico para refeição, pacote com 50 unidades	Strawplast	Pct	1.000	2,46	2.460,00
5	Colher descartável de plástico para sobremesa, pacote com 50 unidades	Totalplast	Pct	1.000	18,54	18.540,00
6	Copo descartável, branco ou transparente de 150ml pacote com 100und	Totalplast	Pct	10.000	2,76	27.600,00
7	Copo descartável, branco ou transparente de 180ml pacote com 100und	Totalplast	Pct	10.000	3,04	30.400,00
8	Copo descartável, branco ou transparente de 300ml pacote com 100und	Totalplast	Pct	1.000	4,49	4.490,00
9	Copo descartável, branco ou transparente de 50ml pacote com 100und	Totalplast	Pct	1.000	1,78	1.780,00
10	Copo plástico descartável 180ml, cx c/2.500 unid.	Totalplast	Cx	200	54,11	10.822,00
11	Copo plástico descartável 50ml, cx c/5.000 unid.	Totalplast	Cx	50	79,14	3.957,00
12	Filme PVC, rolo com 30m	Pratsy	Und	1.000	5,85	5.850,00
13	Garfo descartável de plástico para refeição c/50	Totalplast	Pct	1.000	4,50	4.500,00
14	Garfo descartável de plástico para sobremesa c/50	Totalplast	Pct	1.000	4,06	4.060,00
16	Guardanapo de papel mesa branco, folha simples, medindo aproximadamente 24x22cm, c/50 folhas	Vip	Pct	3.000	1,22	3.660,00
17	Guardanapo de papel, folha simples, medindo aproximadamente 33x30cm, fardo c/10 pcts de 50 folhas	Vip	Pct	3.000	0,76	2.280,00
18	Marmitex de isopor térmica redonda sem divisória N°8 com tampa com 100 unds	Totalplast	Cx	1.200	38,06	45.672,00
19	Marmitex de isopor térmica retangular com 03 divisórias, tampa com 100 unds	Totalplast	Cx	1.200	117,82	141.384,00
20	Marmitex descartável de alumínio n°8 com fechamento à máquina e com tampa de alumínio com 100 unds	Térmica	Cx	1.000	30,68	30.680,00
21	Marmitex descartável de alumínio n°8 com fechamento manual e com tampa de cartão plastificado com 100 unds	Térmica	Cx	1.000	30,07	30.070,00
22	Marmitex retangular de alumínio 1.150ml sem divisória, com tampa de cartão plastificado com 100 unds	Térmica	Cx	1.000	59,35	59.350,00
23	Marmitex retangular de alumínio 03 divisórias 900ml com tampa com 100 unds	Térmica	Cx	1.000	85,79	85.790,00
24	Papel alumínio 30cm x 7,5m rolo	Bompack	Rolo	1.000	4,82	4.820,00
26	Papel Toalha, folha dupla, cor branca, fardo com 12 pacotes com 2 rolos, com no mínimo 90 toalhas cada	Capriche	Fd	100	19,51	1.951,00
27	Papel Toalha interfolhado 2 dobras branco, medidas aproximadas: 22cm x 21cm, fardo com 1000 folhas	Vip	Fd	800	68,88	55.104,00
28	Papel toalha interfolhado, fardo com 07 pacotes 04 rolos c/ 1000 folhas	Vip	Fd	200	22,98	4.596,00
29	Prato descartável fundo 12cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	Totalplast	Pct	1.200	0,91	1.092,00
30	Prato descartável fundo 15cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	Totalplast	Pct	1.180	1,44	1.699,20
32	Prato descartável raso 18cm, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	Totalplast	Pct	1.000	1,48	1.480,00

33	Tampas descartáveis para copo de 150ml transparente de plástico	Totalplast	Pct	1.000	4,36	4.360,00
34	Tampas descartáveis para copo de 180ml transparente de plástico	Totalplast	Pct	1.000	5,47	5.470,00
35	Tampas descartáveis para copo de 300ml transparente de plástico	Totalplast	Pct	1.000	6,17	6.170,00
Total do Lote						602.110,70
Valor Total						1.917.643,07

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes ao **Pregão Presencial SRP nº 026/2023, Ata SRP nº 029.D/2023**, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação: **2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** – Manutenção do PSB; **2223** – Incentivo por Desempenho – Previne Brasil, **2120**- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126**- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; **2127**-Manutenção do SAMU; **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **Fonte de Recursos: 102-001; 102-296; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-280; 102-214; 102-101; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299.102-293.102-217.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 1.917.643,07 (um milhão novecentos e dezessete mil seiscientos e quarenta e três reais e sete centavos)** de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

3.3. Para dirimir dúvidas relacionadas a pagamentos de valores, entrega de itens/prestação de serviços e demais demandas referente ao contrato, tratar via E-mail institucional: **relacionamentosems.fornecedores@timon.ma.gov.br**

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, será até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 026/2023**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo

prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 11 de Janeiro de 2024.


MÁRCIO DE SOUZA SÁ

Secretário de Saúde de Timon/MA

Portaria nº 0346/2022-GP

CONTRATANTE


TALYTA IAYZA S. DE ABREU

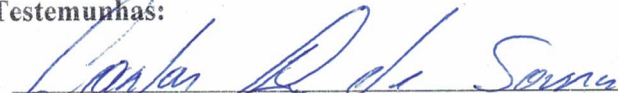
T L S DE ABREU LTDA

CNPJ nº 34.998.772/0001-86

CONTRATADA

Testemunhas:

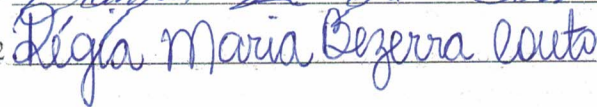
1



CPF Nº

857-425-463-00

2



CPF Nº

754.232.513-20



RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUI Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apurar suposta conduta irregular cometida pelo servidor público de iniciais I. B. de A., matrícula nº 678265-2, Médico Clínico Geral - SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme fatos descritos na documentação acostada e possíveis infrações conexas.

Art. 2º. DESIGNAR Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2 e como suplente e apoio técnico, Ayla Cristina Borges Ferreira, Assessora Especial do Secretário, Advogada, matrícula nº 218547-3, para, sob a presidência do primeiro membro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), estabelecendo de acordo com art. 263, da Lei Municipal nº 1299/2004, o prazo de até 60 (sessenta) dias, para a realização e conclusão dos trabalhos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais, inclusive o sigilo, em caráter excepcional, dado a regra constitucional da publicidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMDR

PORTARIA Nº 01 Timon-MA, 31 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 002/2024.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o material de limpeza de uso geral e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural no que for relacionado ao Contrato nº 002/2024:

Servidor	Matrícula	CPF
Andrea Letícia Lopes Brasil - Gestor	211887	034.235.503-17
Maria de Lourdes Soares Ferreira - Fiscal	222617	030.254.473-97

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIMU

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09 horas, no Centro de Treinamento Profº Wall Ferraz, Rua Maria Carlos da Silva, nº 1002, Parque Piauí Timon-Maranhão, realizou-se a Audiência Pública referente à licitação para a Outorga dos Serviços de transporte Público Coletivo Urbano e Semiurbano de passageiros por ônibus no Município de Timon-MA e Teresina-PI, com o objetivo de tornar pública e colher contribuições e informações que auxiliarão a modelagem jurídica, técnica e econômico-financeira sob a presidência do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana-CIMU, em exercício, a excelentíssima Senhora Dinair Sebastiana Veloso da Silva, representada na ocasião pelo Secretário de Governo o senhor Saney Santos Sampaio. Presentes os Diretores do Consórcio, João Batista Lima Pontes, Rayane Rodrigues da Silva. Aberta a audiência pelo Diretor de Administração do Consórcio, João Batista Lima Pontes, feita a composição da mesa pelas autoridades convidadas: Saney Santos Sampaio-Secretário de Governo, Henrique Junior-Deputado Federal, Celso Tacconi- Presidente da Câmara Municipal de Timon, Siomar Marte- Diretor da Superintendência Municipal de Trânsito, Vereadora-Maria Da Luz, Jair Mayner – vereador, Vavá-vereador, Chagas Cigarreiro- vereador, Thiago Carvalho-vereador e representando a empresa CERTARE ENGENHARIA as Senhoras Ellayne Barroso- Coordenadora do contrato e engenharia civil, Ileana Ferraz-arquiteta mestre em planejamento urbano, Christianne Miranda-Assistente Social. Dada a palavra ao Diretor de Administração do CIMU, o senhor João Batista Lima Pontes que se pronunciou acerca da importância do Processo licitatório de Transportes para os municípios que compõem o Consórcio. Ato contínuo o Diretor João Batista passou a palavra às representantes da empresa CERTARE Engenharia que explanaram a modelagem jurídica que compõe os estudos para o processo licitatório, apontaram as peças que irão compor o certame, mostraram os anexos e editais, composição das rotas, quantidades de veículos, planilha de cálculos tarifários, mapas e resultado das pesquisas de campo. Falaram sobre a importância do envolvimento de todos no certame, a fim de que o resultado final da licitação do transporte público de Timon MA/Teresina PI possa de fato refletir aos anseios dos usuários. Em seguida foram abertas as falas para os inscritos. Foram inscritos 11(once) interessados, dentre eles: o Representante da Sociedade Civil Walber Cruz, o empresário Elias Ribeiro da Cruz-Representante dos Transportes Alternativos, Deputado Federal Henrique Júnior, o empresário Ramon Alves- (Timon City), a estudante Luíze de Sousa, professora Thirza, Léonado Prado –representante da sociedade civil, Sargento Neto, Matheus Assunção – estudante do DCE da UESPI, Vinicius Rufino-Representante do SETUT de TERESINA-PI, Josifran da Paz-empresário. O senhor Walber Cruz questionou a respeito das tarifas e quais as ações do governo para a melhoria dos transportes semiurbanos na cidade de Timon. Em seguida o empresário Elias Ribeiro da Cruz contribuiu questionando a respeito da possibilidade de serem utilizados micro-ônibus na frota que irá compor os veículos no edital da licitação. Posteriormente o Deputado Henrique Júnior usou a palavra relatando que há um projeto de sua autoria no qual viabiliza recursos de royalties do petróleo para que sejam destinados às cidades que possuem serviço de ônibus de caráter semiurbano. O próximo a usar a fala foi o empresário Ramon Alves que indagou a respeito do cálculo utilizado para formatação da planilha tarifária. A representante da CERTARE Engenharia forneceu esclarecimentos sobre as indagações, explicando que os cálculos foram meticulosamente executados, considerando os

parâmetros da ANTP 2021 (Associação Nacional de Transportes Públicos) e os valores de insumos do mercado atual. Além disso, a mesma destacou que um economista foi responsável pela modelagem dos cálculos. As falas dos participantes Luíze de Sousa, Professora Thirza, Leonardo Prado , trouxeram questionamentos acerca do que havia sido feito até então pelos gestores do município de Timon e Teresina para concretização da licitação e melhoria dos transportes para professores, estudantes e sociedade civil. As contribuições foram respondidas pelo Diretor João Batista, pelo Secretário de Governo Saney Sampaio, que declinaram acerca das obras de infraestrutura realizadas no município como a ampliação da Avenida Cohebe, investimento em asfaltamento das vias que são corredores de ônibus, bem como investimentos na área de sinalização que foi arrematado pelo Secretário da SMTRANS-Timon. Os últimos inscritos foram Sargento Neto, Matheus Assunção, Vinicius Rufino e Josifran da Paz. O participante Vinicius Rufino da SETUT-Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Teresina, indagou a respeito de como estavam divididos os lotes da licitação, se uma mesma empresa poderia participar dos dois lotes no certame, na oportunidade explicou como estão sendo realizados os repasses de subsídio pelo município de Teresina. Todos os questionamentos levantados foram registrados e serão enviados para avaliação e julgamento da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres). Ao final , O Diretor Administrativo João Batista Lima Pontes encerrou a sessão às doze (12) horas , enfatizou a respeito da possibilidade do recebimento de mais contribuições através do site da prefeitura de Timon, que ficaria disponível até o dia 08 de fevereiro de 2024, e que somente duas contribuições tinham sido efetuadas através do e-mail cimuadm2022@gmail.com, até a presente data ,as participações pelo site foram as dos senhores: Ryan Carlos Matos da Silva- que sugeriram a possibilidade de transporte por metrô de pequeno porte e construção de uma quarta ponte ,e a outra contribuição foi do senhor Matheus da Silva Assunção que sugeriu acerca da tarifa estudantil através de bilhetagem eletrônica, Rota universitária para IES de Timon e Teresina(UESPI e UFPI), ônibus circulando até as 22 horas visando a atender aos trabalhadores dos shoppings e estudantes. Sem mais nada a tratar. João Batista Lima Pontes - Diretor Administrativo e Financeiro – CIMU.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1573/2022

OBJETO: Rescisão contratual bilateral de prestação de serviço de eventos em geral e locação de equipamentos diversos para atender as demandas da Fundação Municipal de Cultura do município de Timon, a ser realizado setembro de 2023 a setembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO: COM BASE NO ARTIGO 79, II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

CONTRATADO: G J S CASTRO EPP (PATAMARES PRODUÇÕES)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 500 / 3.3.90.39.00

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO

CONTRATUAL: 02/01/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 027/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de materiais de limpeza para uso geral, limpeza hospitalar, higiene e descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 026/2023, Liberação nº 119/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** T L S de Abreu LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.573/0001-75. **Valor total estimado:** R\$



1.917.643,07 (um milhão duzentos e dezessete mil seiscientos e quarenta e três reais e sete centavos). **Data de Assinatura:** 11/01/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 028/2024 - FMS/SEMS. **Objeto:** aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 023/2023, Liberação nº 123/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Globaltec Comércio e Serviços Odonto Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.989/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 136.304,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e quatro reais). **Data de Assinatura:** 11/01/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 030/2024 - FMS/SEMS. **Objeto:** aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 074/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Biomed Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.881.482/0001-12. **Valor total estimado:** R\$ 665.596,20 (seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos). **Data de Assinatura:** 11/01/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 031/2024 - FMS/SEMS. **Objeto:** aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP-P-13) envasado e botijões de gás (vasilhames) de 13 kg vazios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 046/2023, Liberação nº 129/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** C W N Ferreira LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.293.116/0001-48. **Valor total estimado:** R\$ 96.846,93 (noventa e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). **Data de Assinatura:** 11/01/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 034/2024 - FMS/SEMS. **Objeto:** aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 074/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Biomed Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.881.482/0001-12. **Valor total estimado:** R\$ 69.729,00 (sessenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais). **Data de Assinatura:** 11/01/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 035/2024 - FMS/SEMS. **Objeto:** aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 074/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Biomed Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.881.482/0001-12. **Valor total estimado:** R\$ 1.880.503,56 (um milhão oitocentos e oitenta mil quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos). **Data de Assinatura:** 11/01/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 038/2024 - FMS/SEMS. **Objeto:** fornecimento de gases medicinais liquefeitos comprimidos a granel com manutenção preventiva e

corretiva dos tanques, incluindo o sistema de abastecimento e armazenamento parcelado para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr.º Firmino de Sousa e SAMU do Município de Timon - MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2023, Liberação nº 090/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Parmagas Comercio de Gases e Serviços LTDA, CNPJ sob o nº 32.754.143/0001-85. **Valor total estimado:** R\$ 428.618,84 (quatrocentos e vinte oito mil seiscientos dezoito reais e oitenta quatro centavos). **Data de Assinatura:** 11/01/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO N.º 002/2024

LIBERAÇÃO N: 113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2023

Fundamentação legal: Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002.

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR

CNPJ do contratante: 17.753.564/0001-06

Contratado: REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ contratado: 26.869.426/0001-98

Objeto: Aquisição de material de limpeza uso geral, limpeza hospitalar, higiene e descartáveis para atender as necessidades da secretaria municipal de Desenvolvimento Rural de Timon-MA, mercados públicos e CEASA.

Vigência: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Dotação orçamentária:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 500

Projeto atividade 2081, 2044 e 2046

Valor Global: R\$ 32.435,64 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

Assinatura de Assinatura: 31/01/2024.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 001/2024

Favorecido: Poliana Pereira Banderia

Cargo/Função: Secretária Municipal

Órgão: Secretaria Municipal de Finança

Destino: São Luís - MA.

Período: 05/02/2024 a 09/02/2024.

Quantidade de Diárias: 05 (cinco).

Valor Unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Valor Global: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Finalidade: Participar do Encontro Nacional de Compras Públicas - ENACOMP.

Portaria de Concessão nº 004/2024

Favorecido: Victor Luis Serra Lula

Cargo/Função: Presidente

Órgão: Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação

Destino: São Luís - MA.

Período: 05/02/2024 a 09/02/2024.

Quantidade de Diárias: 05 (cinco).

Valor Unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Valor Global: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Finalidade: Participar do Encontro Nacional de Compras Públicas - ENACOMP.

PORTARIA Nº 01/2024-GS

FAVORECIDO: Marcelo Francisco de Oliveira

Pacheco

CARGO: Assessor Especial Executivo I

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

DESTINO: TIMON/MA - SÃO LUIS/MA - TIMON/MA

PERÍODO: 05 A 09/02/2024

QUANTIDADE: 05 (cinco) diárias **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 230,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 1.150,00

FINALIDADE: Participar de capacitação em Licitações e Contratos, no Encontro Nacional de Compras Públicas - ENACOMP.

PORTARIA Nº 01/2024 - GP

FAVORECIDO: JOAO RODOLFO DO REGO SILVA

CARGO/FUNÇÃO: VICE-PREFEITO

ÓRGÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON - MA

PERÍODO: DE 23/01/2024 À 25/01/2024. **QTDE:** 03

(TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00

VALOR TOTAL: R\$ 900,00

FINALIDADE: PARTICIPAR REUNIÃO DE ALINHAMENTO TÉCNICO PARA AÇÕES DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DO SEBRAE EM SÃO LUIS/MA.

PORTARIA Nº 01/2024 - GV

FAVORECIDO: EDEVALDO DO REGO SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

ÓRGÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON - MA

PERÍODO: DE 23/01/2024 À 25/01/2024. **QTDE:** 03

(TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00

VALOR TOTAL: R\$ 900,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O VICE-PREFEITO EM REUNIÕES DE "ALINHAMENTO TÉCNICO PARA AÇÕES DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO" QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DO SEBRAE EM SÃO LUIS/MA.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2024.01.31 18:09:32 -03'00'